



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a seleção de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, por meio de comodato, com a finalidade de atender às necessidades da Unidade de Acolhimento Municipal, que pertence à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa contratada será responsável pela implementação de um sistema de vigilância contínua, que funcionará de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Esse sistema será operado através de uma central de monitoramento remoto, garantindo a segurança e a proteção das crianças e adolescentes acolhidos, permitindo a identificação e a resposta rápida a quaisquer situações de emergência que possam ocorrer nas instalações da unidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços abrange a instalação de um sistema de alarme com suporte de patrulhamento móvel (fiscal de alarme), além do fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários. Isso inclui a montagem, instalação e manutenção integral dos sistemas de segurança nas dependências da unidade.

A instalação de câmeras de segurança será realizada por meio de um circuito fechado de TV (CFTV), com câmeras equipadas com tecnologia de infravermelho para garantir a captação de imagens em condições de baixa luminosidade, assegurando o armazenamento das gravações por um período mínimo de 90 dias. A empresa deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva, com atendimento técnico no prazo máximo de 24 horas após a solicitação, conforme a necessidade. Será também instalada uma Central de Cerca Elétrica ERC-18 PLUS, garantindo a segurança perimetral da unidade.

Adicionalmente, a contratada será responsável pela instalação, manutenção e operação de todos os sistemas de monitoramento eletrônico, que incluem câmeras de segurança, alarmes e controle de acesso, garantindo que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, além de outras legislações e normativas aplicáveis à matéria.

O objetivo primordial desta contratação é garantir a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, bem como assegurar o controle eficiente de acesso à unidade, de modo a garantir que todas as atividades desenvolvidas no local sejam conduzidas em conformidade com os princípios de segurança, eficiência e legalidade.

3. IDENTIFICAÇÃO

Assunto: Registro de Preços para uma futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de monitoramento eletrônico.

Material: Conforme Planilha contendo especificações e quantitativos.

Sector Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor UND	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de vigilância eletrônica monitorada 24x7 através de central de sistema de alarme, com o fornecimento de apoio móvel (fiscal de alarme), além do fornecimento dos equipamentos em regime de comodato incluindo toda a montagem e manutenção do sistema nas dependências do prédio casa de acolhimento de Cujubim monitoramento de alarmes e sistemas, com pronto atendimento ininterruptas, durante os 7 (sete) dias da semana, instalação de sistema de câmeras através de circuito fechado de tv (cftv) câmera infravermelho, com armazenamento de imagens por um período mínimo de 90 dias, manutenções e assistência técnica em até 24 hs contratação de empresa especializada na prestação serviço de vigilância eletrônica monitorada 24x7 através de central de sistema de alarme, com o fornecimento de apoio móvel (fiscal de alarme), além do fornecimento dos equipamentos em regime de comodato incluindo toda a montagem e manutenção do sistema nas dependências do prédio casa de acolhimento de Cujubim monitoramento de alarmes e sistemas, com pronto atendimento ininterruptas, durante os 7 (sete) dias da semana, instalação de sistema de câmeras através de circuito fechado de tv (cftv) câmera infravermelho, com armazenamento de imagens por um período mínimo de 90 dias, manutenções e assistência técnica em até 24 hs quando solicitados, com técnicos especializados para atender a demanda, atendentes de alarme para fazer o atendimento de disparos no período noturno e/ou sempre que o sistema estiver ativado. Fornecedor dos componentes necessário em regime de comodato, instalação do circuito interno de câmeras, instalação do sistema de gravação de imagens, instalação da central de alarme, instalação de cerca elétrica manutenção de cerca elétrica manter a cerca elétrica conectada ao sistema de segurança com monitoramento e manutenção mensal dos equipamentos com reposição de todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos. relação mínimas de materiais a serem	Mês	12	R\$3.279,00	R\$ 39.348,00

disponibilizados (levantamento através da realização de orçamentos): monitoramento por alarme 01-central de alarme com 32 zonas e com conexão via internet e gprs 01-bateria 12 v 7ah 01-modulo ethernet jfl me-o5 01-teclados para integrar à central de alarme 01-sensor porta de aço com fio 13-sensores magnéticos sem fio 01-sirene120dbi 100-metros cabo cci 2 pares 4x50-22awg 01-transmissor universal tx-4020 smart 01-filtro de linha 4 tomadas bivolt 01-dvr 08 canais 1080p full hd h265+ 01-hd 1tb 04-camera bullet multi hd ir-20m 1080p full hd 2,8mm 04-camera dome multi hd ir-20m 1080p full hd 2,8mm 01-mini rack padrão 03ux350mm preto 01-fontes alimentação 5a 01-fontes alimentação 2a 08-caixinhas p/ acabamento 100-metros cabo de rede cat.5e utp externo dupla capa 100-metros de cabo de câmera cftv coaxial 90% malha 10-conectores bnc com borne 08-conectores p4 03-balun passivo de video vb-503 b 01-switch 8 portas 10/100mbps 01-filtro de linha 4 tomadas bivol 01 central cerca elétrica ecr-18 plus 01 bateria 07 ah 38 haster para cerca elétrica meia lua 1 m com 06 isoladores 01 sirene 120dbi 01 haster de atendimento de aterramento 2 m 3,8 mm 800 metros de fio inox 0.60 mm 20- cabo alta isolação 5 mm supressor preto				
---	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e considerando a necessidade de garantir a segurança integral dos menores acolhidos na Unidade de Acolhimento, bem como dos funcionários e do patrimônio da instituição, este Termo de Referência tem como objetivo justificar a contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança eletrônica. Tal contratação visa assegurar a integridade física e psicológica do público atendido, além de proteger os bens e instalações da unidade.

A implantação de um sistema de monitoramento eletrônico é indispensável para prevenir possíveis tentativas de fuga por parte dos adolescentes, bem como para detectar situações de risco que possam comprometer a segurança de todos. O sistema também será fundamental para garantir um controle de acesso rigoroso, permitindo a identificação e monitoramento de todas as entradas e saídas da unidade, promovendo assim um ambiente seguro e controlado.

Adicionalmente, a presença de um sistema de segurança robusto contribui para a mitigação de eventuais incidentes que possam ameaçar a tranquilidade e a ordem no local, reforçando a segurança preventiva e a eficiência operacional da unidade. A justificativa para a contratação está, portanto, amplamente baseada na proteção integral prevista pelo ECA, aliada à necessidade de um controle eficaz sobre os acessos e à capacidade de resposta imediata a qualquer situação adversa que possa surgir.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso as Secretarias Municipais de Cujubim, em virtude de não vincular a administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidade

6. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Os serviços prestados serão para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Cujubim/RO

A empresa vencedora deverá ter no município um ponto de pronto atendimento e os serviços devem ser realizados no âmbito do município de Cujubim/RO.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo licitatório será conduzido de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, substituindo a legislação anterior e modernizando os processos de aquisição de bens e serviços. A referida lei estabelece os procedimentos que devem ser seguidos, assegurando maior transparência, controle e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar estritamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência. O princípio da legalidade determina que todas as ações do poder público devem estar de acordo com a legislação vigente, garantindo que o processo licitatório ocorra dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei. O princípio da impessoalidade assegura que as decisões e ações tomadas durante o processo sejam neutras, sem favorecimentos ou discriminação de quaisquer naturezas. O princípio da moralidade exige que os agentes públicos atuem de maneira ética e transparente, com responsabilidade e respeito à coisa pública.

O princípio da igualdade garante que todos os licitantes tenham as mesmas condições de participação, promovendo uma concorrência justa e equilibrada. O princípio da publicidade assegura a transparência do processo licitatório, permitindo o amplo conhecimento dos atos praticados pela Administração Pública, de modo que a sociedade possa acompanhar e fiscalizar as etapas do processo. Já o princípio da eficiência exige que o processo de contratação seja conduzido de forma a proporcionar a melhor relação custo-benefício para a administração, utilizando os recursos públicos de maneira responsável e eficiente.

A aplicação rigorosa desses princípios visa assegurar que a contratação da empresa especializada em serviços de segurança eletrônica seja realizada de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados, sempre em conformidade com a legislação vigente e com os objetivos de proteção e segurança da Unidade de Acolhimento

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA incluem a utilização de material e equipamentos específicos, novos e em perfeito estado de funcionamento, seus acessórios, mão de obra especializada, visando desta forma a instalação e programação de Sistemas de Monitoramento Eletrônico Central de Alarmes e com fornecimento de apoio móvel, de acordo com a seguinte descrição mínima:

8.1. Central de alarme:

Monitorável com sistema de transmissão e recepção de eventos via internet e GPRS, sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, teclado de programação e operação, sirene, bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação conforme Quadro de Distribuição. A central de alarme instalada deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação. A central de alarme instalada deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (pânico). O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações. A comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser off-line, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados e domingos. Com fornecimento de apoio móvel (fiscal de alarme) além do fornecimento dos equipamentos.

8.2. Sistema de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV):

Instalação e programação de Sistemas de Monitoramento Eletrônico (Circuito Fechado de TV), compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação: Circuito Fechado de TV (CFTV), Câmeras Infravermelhas, DVR, cabos, fonte de alimentação, plugs.

8.3. Instalação de cerca elétrica manutenção de cerca elétrica:

Manter a cerca elétrica conectada ao sistema de segurança com monitoramento e manutenção mensal dos equipamentos com reposição de todo e qualquer componente que venha apresentar defeitos.

QUANTIDADE POR ITEM E LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME (ITEM 4.1) E SISTEMA FECHADO DE TV (ITEM 4.2) INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRICA.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				
ORDEM	LOCAL	ITEM 8.1	ITEM 8.2	ITEM 8.3
01	Unidade Acolhimento Municipal	01	01	01

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato. O aceite provisório será realizado pelo gestor do contrato, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada. O aceite definitivo ficará a cargo do gestor do contrato. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

O prazo para o início de cada atendimento/solicitação deverá ser de, no máximo, 02 (duas) horas contadas da respectiva solicitação feita exclusivamente por servidor da secretaria de assistência social.

Será exigida da Contratada a substituição dos equipamentos cujos padrões sejam divergentes do discriminado no objeto licitado, sem prejuízos das penalidades previstas neste TR.

Todas as áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de relatório fotográfico, por parte do CONTRATADO, mostrando: as áreas antes e depois da execução dos serviços e todos os componentes instalados pelo CONTRATADO.

A mobilização de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO. A cessão de todos os componentes necessários ao sistema de segurança eletrônica, instalados pelo CONTRATADO, será em regime de comodato, podendo o mesmo, na de comodante, realizar sua retirada após o fim do contrato, mediante aviso prévio formal da SEMAS. (Comodatária).

Todo e qualquer componente retirado pelo CONTRATADO após o fim do contrato deve constar no relatório fotográfico apresentado pelo mesmo após a conclusão da instalação dos equipamentos, no início do contrato, de modo a garantir que esses componentes tenham de fato sido instalados pela CONTRATADO. Depois de instalado, todo o sistema de vigilância eletrônica deverá ser ministrado pelo CONTRATADO sem custo adicional algum para a secretaria de assistência, além de um treinamento para manipulação do referido sistema por parte dos funcionários do contratado.

A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento qualificado nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, de instalação de alarmes, em especial na instalação de câmeras e switcher e de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas acima. As imagens do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas localmente e na central do CONTRATADO, além de serem transmitidas em tempo real para o CONTRATANTE, sendo para esta, via aplicativo.

Deverá ser disponibilizado um ou mais aplicativos, compatíveis com os sistemas operacionais Android (para smartphones) e Iphones e Windows 7 (para computadores pessoais), onde, em tempo real, seja possível o acompanhamento das imagens do sistema de vigilância. A CONTRATADA deve disponibilizar o acesso para, no mínimo, 4 (quatro) usuários da secretaria de assistência social para cada um dos aplicativos. As imagens armazenadas localmente e na central do CONTRATADO deverão ser preservadas por um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias, podendo, após esse período, serem descartadas.

Durante esse período, mediante pedido formal da CONTRATADA deve disponibilizar as imagens solicitadas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis

10. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

Conforme estudos preliminares os requisitos da contratação abrangem:

- Experiência mínima de 01 ano na área de monitoramento eletrônico e controle de acesso.
 - Equipe técnica capacitada e certificada para a instalação e manutenção dos equipamentos.
 - Certificações de conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, NBR).
 - Registro regular junto aos órgãos competentes e atestado de regularidade fiscal.
- Esse serviço é de fundamental importância haja vista que é um direito oferecido visando atender as necessidades das crianças e adolescentes institucionalizados naquela unidade e que vivem em situação de vulnerabilidade social do município.
- A solução que melhor atende aos interesses da administração pública é a contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento eletrônico para atender as necessidades da unidade de acolhimento municipal.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Segue o texto reformulado para o contexto de monitoramento eletrônico em uma unidade de acolhimento para crianças e adolescentes:

Para participar do processo de contratação, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos e parágrafos dos Arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/21. Estes documentos são essenciais para comprovar a capacidade técnica, operacional e legal da empresa, garantindo que a contratação seja realizada de forma segura e em conformidade com a legislação vigente.

Documentos Necessários para Habilitação:

1 - Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica: Emitido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada, comprovando que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória, serviço similar ao objeto licitado, especificamente sistemas de monitoramento eletrônico. Este documento deve atender aos critérios do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/21, evidenciando a experiência e a competência da empresa.

2 - Licença Técnica de Equipamentos: Documento que comprove que os equipamentos de monitoramento eletrônico propostos pela empresa atendem às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a confiabilidade do sistema a ser instalado na unidade de acolhimento.

3 - Certificado de Regularidade com a ANATEL: Certificado que ateste que os equipamentos de comunicação e monitoramento estão em conformidade com as exigências técnicas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantindo a legalidade e a eficiência dos equipamentos de transmissão de dados.

4 - Comprovação de Equipe Técnica Especializada: A empresa deverá apresentar documentação que comprove que dispõe de profissionais capacitados e certificados para a instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico, garantindo a adequada execução do serviço.

5 - Licença de Operação e Conformidade com Normas de Segurança: A empresa deve apresentar licença de operação, comprovando que suas atividades estão de acordo com as normas de segurança, especialmente aquelas relacionadas à privacidade e proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), essencial em ambientes que envolvem menores de idade.

Esses documentos são fundamentais para garantir que a empresa esteja plenamente qualificada e autorizada a realizar a instalação e a operação de sistemas de monitoramento eletrônico de maneira eficiente, segura e dentro das exigências legais e regulamentares aplicáveis às unidades de acolhimento.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

Contratar uma empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e operação de um sistema de monitoramento eletrônico para a Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, em regime de comodato. A empresa deverá fornecer equipamentos e serviços de acordo com as especificações técnicas detalhadas, garantindo a segurança e o bom funcionamento do sistema de vigilância eletrônica do local.

Requisitos da Empresa Contratada: Os serviços deverão ser realizados por uma empresa devidamente habilitada e credenciada para operar no setor de segurança eletrônica. A empresa deverá seguir rigorosamente todas as normas e diretrizes aplicáveis, garantindo a *qualidade na execução dos serviços** contratados.

Não poderão participar da licitação empresas que:

Estejam em situação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou qualquer outra condição de insolvência;

Atuem em regime de consórcio, independentemente de sua forma de constituição; Sejam estrangeiras sem funcionamento no Brasil;

Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cujubim/RO.

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e treinada, sendo responsável por refazer serviços que não atendam às especificações técnicas exigidas. A fiscalização e controle de qualidade dos serviços prestados será realizada por um servidor designado pela Unidade de Acolhimento, que terá o poder de solicitar correções quando necessário.

A licitante vencedora será obrigada a entregar os equipamentos e materiais de acordo com os requisitos técnicos detalhados no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada conforme o cronograma e as especificações exigidas, garantindo que todos os componentes atendam às normas de segurança e funcionamento.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos de forma provisória pela comissão de fiscalização, que realizará uma verificação inicial do conteúdo entregue. Em até 03 (três) dias, será verificada a conformidade dos itens com as especificações técnicas.

Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade e da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, o recebimento será formalizado de maneira definitiva por uma comissão específica designada para esse fim. Esse processo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a entrega provisória.

Caso seja constatado que o objeto fornecido não atende às especificações detalhadas no Termo de Referência, a comissão notificará a empresa contratada, justificando os motivos da recusa. A empresa deverá, então, realizar a correção e reentrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Contratante.

O recebimento definitivo dos materiais também estará condicionado à verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme estabelece o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá uma vigência inicial de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Essa duração foi estabelecida para permitir que a empresa contratada implemente e opere adequadamente o sistema de monitoramento eletrônico na Unidade de Acolhimento, garantindo tempo suficiente para a execução de todas as obrigações contratuais e a adaptação dos serviços às necessidades da instituição.

O contrato poderá ser prorrogado, conforme as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas. A prorrogação será possível sob as seguintes condições:

- A continuidade do contrato deverá ser motivada pelo interesse da Administração Pública, que avaliará a necessidade de manter os serviços prestados pela empresa contratada.
 - A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições iniciais da contratação, que incluem o cumprimento de todas as obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a adequação técnica dos equipamentos.
 - Caso a Administração decida pela prorrogação, o prazo adicional será acordado entre as partes e formalizado por meio de um termo aditivo, que especificará a nova vigência do contrato e quaisquer ajustes necessários.
- Essa abordagem visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de monitoramento, assegurando que a segurança da Unidade de Acolhimento seja mantida ao longo do tempo, enquanto se respeitam as normas legais e administrativas pertinentes.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados e pelo fornecimento dos equipamentos de monitoramento eletrônico será realizado em parcelas mensais. Esse sistema de pagamento tem como objetivo garantir que a contratante pague somente pelo serviço efetivamente prestado e pelo bom funcionamento do sistema.

- Os pagamentos estarão condicionados à apresentação de relatórios que documentem as atividades de monitoramento, manutenção e suporte técnico realizado durante o mês. Esses relatórios deverão incluir:
 - Dados de Monitoramento: Informações sobre o desempenho do sistema, como o tempo de operação, ocorrências registradas e a eficácia das câmeras e sensores.
 - Atividades de Manutenção : Registros das manutenções preventivas e corretivas realizadas, detalhando as ações tomadas para assegurar que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento.
 - Suporte Técnico: Descrição de qualquer suporte técnico fornecido, incluindo a resolução de problemas emergenciais e o tempo gasto para atender a solicitações da contratante.
- Além disso, o pagamento estará sujeito à comprovação do bom funcionamento do sistema, que será avaliada pela contratante por meio de inspeções periódicas e da verificação dos relatórios apresentados. Somente após essa avaliação e a confirmação de que o sistema está operando adequadamente é que a parcela correspondente será liberada para pagamento.

Dessa forma, as condições de pagamento visam assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos, protegendo os interesses da Unidade de Acolhimento e garantindo a segurança das crianças e adolescentes atendidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratante:

- Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;
- Emitir empenho em favor da contratada;
- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, visando o bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Receber parcialmente todos os produtos observando requisitos técnicos;

Notificar a contratada para proceder à substituição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação, transporte ou outros;

- Dar recebimento final das remessas de produtos que atenderem as normas de fabricação;

Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Efetuar o pagamento dos produtos entregue pela Contratada no prazo estabelecido;

Os serviços e materiais deverão ser fiscalizados e recebidos pela Comissão de Recebimento e Fiscalização da Secretaria responsável;
Da Contratada:

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra a serem suportados pela Contratada decorrente da execução do objeto ora licitados, salvo os de responsabilidade da Contratante;

Responder pela qualidade dos produtos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações deste termo de referência, bem como do fabricante dos produtos;

Deverão ser corrigidos e substituídos os materiais não aprovados pela comissão de recebimento de bens e serviços de cada secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Administração isenta de despesas;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21; II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação dos serviços e fornecimento dos equipamentos é de R\$ 39.348,00. Esse valor foi obtido por meio de uma pesquisa de mercado abrangente, que envolverá a solicitação de orçamentos de, no mínimo, três empresas especializadas no fornecimento e instalação de sistemas de monitoramento eletrônico.

O processo de definição do valor final levará em consideração dois fatores principais:

- Menor Preço: A escolha da proposta vencedora será baseada no menor valor oferecido entre os orçamentos recebidos.
- Compatibilidade Técnica: Além do preço, será avaliada a qualidade e a adequação técnica dos serviços e dos equipamentos ofertados, garantindo que atendam plenamente às exigências e especificações do projeto.

Assim, o valor final será aquele que melhor conciliar o custo mais baixo com a conformidade técnica dos serviços e equipamentos, assegurando eficiência e qualidade no atendimento das necessidades da Unidade de Acolhimento.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta a ser contratada será o menor preço global, ou seja, a proposta que apresentar o menor valor total para a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos, desde que todos os requisitos técnicos e especificações descritas neste Termo de Referência sejam devidamente atendidos.

Isso significa que, para que uma proposta seja considerada, não basta que o preço seja o mais baixo; ela também deve atender integralmente a todas as exigências técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas. A conformidade com os requisitos técnicos é essencial para garantir que os serviços prestados e os equipamentos fornecidos atendam às necessidades da Unidade de Acolhimento.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas que apresentem o mesmo preço global, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Esses critérios de desempate podem incluir, entre outros, a análise da experiência anterior das empresas, a regularidade fiscal e trabalhista, ou ainda outros aspectos que possam indicar a maior capacidade técnica e qualidade do serviço a ser prestado.

Dessa forma, o processo de julgamento busca não apenas a economia financeira, mas também a garantia de um serviço de qualidade, essencial para a segurança e proteção das crianças e adolescentes atendidos pela unidade.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SEMAS
02 04 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.243.0004.2085.0000 Manutenção da Unidade de Acolhimento 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico Ficha 406
02 04 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.243.0004.2085.0000 Manutenção da Unidade de Acolhimento 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico FICHA 80

19. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais por parte da contratada poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e rescisão contratual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e deverá ser seguido integralmente pela empresa vencedora da licitação. Quaisquer alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, em conformidade com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 17/10/2024 às 10:51, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA, SECRETARIO MUN DE ACAO SOCIAL**, em 17/10/2024 às 11:42, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **299793** e o código verificador **FA697D8E**.

Referência: [Processo nº 1-1100/2024](#).

Docto ID: 299793 v1